



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
- FAZENDA NOVA PREV -

EDITAL Nº 001/2022

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS,  
PENSIONISTAS E DEPENDENTES**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, representado por seu Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Azeredo Costa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA - FAZENDA NOVA PREV, autarquia municipal representada por sua Gestora, Sra. Sirleni Vaz da Silva, tornam público para ciência de todos os segurados, que será aberto o RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei nº 9.717/1998, da Lei nº 10.887/2004, da Portaria do MPS nº 204/2008 e da Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

**1. DA FINALIDADE**

1.1 O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para modernizar o sistema de informações do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fazenda Nova, bem como manter atualizadas e integradas as informações cadastrais junto ao Ministério do Trabalho e Previdência.

**2. DO LOCAL, HORÁRIO E DATAS DO RECADASTRAMENTO**

2.1 O recadastramento ocorrerá nos dias 20 de julho a 31 de agosto de 2022, das 13:00 horas às 17:00 horas, na Sede do Fazenda Nova Prev, localizada à Avenida Goiás número 551.

2.2 Os segurados deverão comparecer ao recadastramento seguindo os critérios do seguinte CRONOGRAMA:

DATA DE NASCIMENTO	DATA DO RECADASTRAMENTO
--------------------	-------------------------

*(Handwritten signatures)*



ESTADO DE GOIÁS  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA**  
**- FAZENDA NOVA PREV -**

---

JANEIRO/ FEVEREIRO / MARÇO/ ABRIL	20 DE JULHO A 02 DE AGOSTO
MAIO / JUNHO/ JULHO	04 A 11 DE AGOSTO
AGOSTO / SETEMBRO	12 A 22 DE AGOSTO
OUTUBRO / NOVEMBRO/ DEZEMBRO	23 A 31 DE AGOSTO

### 3. DO RECADASTRAMENTO

3.1 O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério do Trabalho e Previdência e Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022, sendo obrigatório o comparecimento de todos os segurados e dependentes.

3.2 Os segurados receberão comprovante do recadastramento do ano 2022 e a convocação para o censo previdenciário do ano 2023, que, a partir de então, ocorrerá todo ano no mês de aniversário do segurado.

### 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Os segurados deverão comparecer no endereço indicado no item 2.1 deste Edital, munidos dos documentos originais, abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento, se solteiro;
- d) Certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
- e) Certidão de óbito do segurado, se pensionista;
- f) Título de eleitor ou comprovante de inscrição como eleitor;
- g) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- h) Comprovante de endereço atualizado (no máximo 2 meses antes da data do recadastramento);
- i) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos: e

4.2 Os segurados deverão prestar informações adicionais como:

- a) telefone para contato;



ESTADO DE GOIÁS  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA**  
**- FAZENDA NOVA PREV -**

---

- b) e-mail para contato (opcional);
- c) nível de escolaridade.

## **5. DA OBRIGATORIEDADE**

**5.1** O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os servidores aposentados, pensionistas e dependentes, segurados do Instituto de Previdência Social do Município de Fazenda Nova - FAZENDA NOVA PREV.

**5.2** O segurado deverá comparecer, pessoalmente, no devido período indicado nos incisos do subitem 2.1, ou ser representado por seu procurador legalmente constituído por procuração com data inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos previstos no subitem 6.3.

**5.3** O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

**5.4** Em caso de residência fora do município de Fazenda Nova o segurado ou dependente poderá fazer prova de vida em cartório e encaminhar a via original ao Fazenda Nova Prev, dentro do prazo previsto no edital.

## **6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**6.1** O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao censo previdenciário pelos motivos descritos no subitem 6.3, deverá apresentar atestado ou relatório médico, com data atual, junto à atendente que estará presente no local indicado no subitem 2.1, no período de recadastramento, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de seus documentos pessoais originais.

**6.2** O procurador do segurado deverá comparecer ao censo munido por procuração pública, com data atual, ou termo de nomeação de curatela/guarda/tutela, bem como com todos os documentos exigidos no subitem 4.1 e informações previstas no subitem 4.2.

**6.3** Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado:



ESTADO DE GOIÁS  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA**  
**- FAZENDA NOVA PREV -**

---

- I- internação hospitalar;
- II- repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico;
- III- reclusão em ambiente prisional, sendo neste caso obrigatória a apresentação de declaração da instituição prisional, por seu dependente ou procurador;
- IV – Residência comprovada em outro município.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O segurado recadastrado é responsável pela exatidão das informações prestadas durante o censo previdenciário, ficando sujeito às sanções administrativas por qualquer informação incorreta.

7.2 O recadastramento do segurado, feito por seu representante legal, permite ao FAZENDA NOVA PREV gerar pesquisa externa para comprovação de vida do titular do benefício.

7.3 Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou seu representante legalmente constituído, acarretará a suspensão do benefício e posterior cessação, no prazo de sessenta dias, se persistir a omissão na regularização da situação cadastral.

7.4 Ocorrendo o comparecimento do beneficiário ou representante legal devidamente constituído, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido suspenso por não atendimento à convocação referente ao Recadastramento Previdenciário, o FAZENDA NOVA PREV deverá atualizar os dados cadastrais, reativar o pagamento do benefício e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a sua suspensão, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.5 O Fazenda Nova Prev poderá nos casos em que julgar necessário, em especial os citados nos itens 5.4 e incisos I e II, do item 6.3, realizar videoconferência via sistemas de comunicação visual para realizar o recadastramento e/ou fazer prova de vida com seus segurados e dependentes.

7.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos junto a Diretoria do Fazenda Nova Prev e/ou Conselho Municipal de Previdência.



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA  
- FAZENDA NOVA PREV -

---

FAZENDA NOVA PREV, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2022.

*Marcus Vinicius*  
MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA  
Prefeito

*Sirleni Vaz da Silva*  
SIRLENI VAZ DA SILVA  
Gestora do Fazenda Nova Prev